



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

LEI Nº 1.365 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza o Executivo a conveniar com o Município de Vazante – MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de Vazante – MG para reciprocamente os serviços de atendimento na entidade filantrópica Casa da Criança e do Adolescente de Vazante, mantida pela Prefeitura Municipal de Vazante, inscrita sob o CNPJ: 18.278.069/0001-47, com sede no Município de Vazante - MG, para abrigamento de crianças e adolescentes em situação de risco deste Município.

Art. 2º - O convênio a ser assinado entre as partes estabelecerá os termos e condições para a sua execução.

Art. 3º - O município de Vazante será o mantenedor do abrigo, obrigando-se:

I - manter e arcar com os custos de equipe de profissionais necessários para o atendimento das crianças e adolescentes ali abrigados;

II - ter, a sua conta e risco, número de funcionários necessários ao atendimento das crianças e adolescentes abrigados, inclusive em regime de revezamento, para atendimento 24 horas, arcando com os salários e obrigações sociais;

III - prestar, a sua conta e risco, atendimento de higiene e alimentação, para as crianças e adolescentes abrigados e funcionários;

Art. 4º - Em contrapartida o Município de Lagamar disponibilizará um servidor para auxiliar nos trabalhos da entidade conveniada, mediante a elaboração de termo de cessão de servidor, e arcará com as despesas de alimentação e de higiene dos abrigados deste município.

Parágrafo único: Os vencimentos do servidor cedido serão suportados pelo Município.

Art. 5º - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses prorrogável por conveniência da Administração.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagamar, 22 de Dezembro de 2015.

REGIÃO DA PREFEITURA NO DIA 22
NO LIVRO Nº 01 AS FLS. 15
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR 22/12/15
Camila Lúcia Martins
ASSESSORIA DO GABINETE


JOSE ALVES FILHO
Prefeito Municipal